



	CASA DA MULHER DO NORDESTE		
	EDITAL DE LICITAÇÃO		
	Modalidade:	Tipo:	Número:
	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO	01/2009

1 – PREÂMBULO

A **CASA DA MULHER DO NORDESTE**, com endereço situado á Rua Pedro Pires Ferreira, nº 28 – centro - CEP 56.800-000- Afogados da Ingazeira -PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.125.718/0001-16, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório e a ata que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994, pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, e, no que couber, pela Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento de nº 127 de 29 de maio de 2008 e do Decreto de nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, e nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

O **PREGÃO** será realizado pela Pregoeira Shirley Walquíria Alves Gomes Viana, e, como Equipe de Apoio, Geneildo Alves da Silva e Edvania de Souza Silva.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento estimado de 11.836 (onze mil, oitocentos e trinta e seis) litros de combustível (gasolina comum) por um período estimado de 12 (doze) meses para os veículos constantes da frota da Casa Mulher do Nordeste, conforme anexo II, nos termos da minuta de contrato constante do anexo VI, com recursos oriundos da metas de nº. 1.1.2,1.2.3,2.1.1,2.2.1,2.3.1,3.1.2,5.1.1 do Projeto Fomento a Assistência Técnica e Formação Continuada ano II.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

2.2.2 – **ANEXO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM ABASTECIDOS**

2.2.3. **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

2.2.4. **ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

2.2.5. **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR**

2.2.6. **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

2.2.7 **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **desde que possuam estabelecimento comprovado dentro do Município de Afogados da Ingazeira.**

3.1.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeira o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação do licitante e a Proposta Comercial.

3.1.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à Casa da Mulher do Nordeste - CMN, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009), e a seguinte identificação:

- ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 – O representante legal do licitante deverá comparecer à sessão pública do Pregão munido de ato constitutivo, estatuto ou contrato social e documento de identidade, para credenciamento junto ao Pregoeira, podendo ser representado por procurador munido de procuração pública ou particular. Os referidos documentos devem atender aos seguintes requisitos:

a) a procuração, que poderá ter a forma sugerida no anexo deste edital, deverá vir acompanhada dos documentos indicados na alínea “b” deste subitem, ter firma reconhecida em cartório e conceder poderes ao outorgado para, em nome do licitante, formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser acompanhado da ata de eleição da última diretoria e/ou alteração contratual, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.

3.2.1. É vedada a representação, neste processo licitatório, de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, sob pena de exclusão dos mandantes do certame.

3.3 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo Pregoeira.

3.3.1. As credenciais e a declaração de que tratam os subitens 3.2 e 3.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e anexados ao processo.

3.3.2. O licitante que não se fizer representar ou cujo representante não portar os documentos que o credencie e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4 – Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:



a) a entrega seja efetuada diretamente a Pregoeira, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital;

b) conste, em anexo aos envelopes, a declaração prevista no subitem 3.3 deste edital.

3.4.1 - Fica ciente o licitante que a Pregoeira não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

3.5 - Não poderão concorrer:

a) consórcios de empresas ou agrupamento de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) licitante que esteja suspenso temporariamente de licitar e contratar com a Instituição ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Governo Federal, mediante registro suspenso deste nos sistemas de cadastro do ente público federal;

c) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) Um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

3.6 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – CONSIDERAÇÕES SOBRE A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":

4.1.1 - Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Pedro Pires Ferreira, nº 28 Centro- Afogados da Ingazeira-PE CEP: 56.800-000.

DATA: 29 de outubro de 2009.

HORÁRIO: 14:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

No envelope de HABILITAÇÃO:



CASA DA MULHER DO NORDESTE

LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

HABILITAÇÃO

No envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

CASA DA MULHER DO NORDESTE

LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

PROPOSTA COMERCIAL

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pela Pregoeira.

5.1.1 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

5.2 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

Instrumento de mandato público;

Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo IV. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.4 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 5.3 deste instrumento.



5.5 - Deverá ser ainda entregue, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento ou dentro de envelope de proposta comercial, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital, conforme modelo previsto no Anexo VII deste edital

6 – PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em duas vias, e especificar o objeto, conforme o termo de referência e os demais anexos;
- b) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto ofertado, de maneira que demonstre o completo atendimento às exigências do Termo de Referência anexo a esse edital;
- c) preço unitário e total (por litro) em algarismo e por extenso, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula e o preço unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- d) declaração expressa de que considerou na formulação dos custos da proposta de preços: os tributos (impostos, taxas, contribuições) encargos sociais e trabalhistas incidentes, e quaisquer outros relativos.

d1) quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

- e) declaração, por escrito, da não incidência de reajuste sobre os preços ofertados;

6.3 Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, a Pregoeira efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

6.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta Comercial, independentemente de declaração do licitante.



6.5. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeira poderá solicitar que o licitante, de forma expressa, prorrogue o prazo de validade.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope de habilitação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório componente ou pela Pregoeira e/ou por qualquer membro da equipe de ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando se trataram de certidões extraídas pela Internet.

7.1.1 – A autenticação dos documentos poderá ser feita pela Pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos exigidos na licitação para habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.

c). Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Afogados da Ingazeira - PE.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 5.558, de 19 de novembro de 2005).

7.5. Qualificação Técnica

a) Registro de Revendedor Varejista do posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme art. 3º, inc. I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta.

7.7. Declaração do licitante afirmando não contratar para trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

7.8. É vedada a apresentação de cópias produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

7.9. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvando o disposto no subitem 5.3.1 deste Edital.

7.10. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

7.11. Caso o licitante venha a participar de mais de uma sessão estabelecida no preâmbulo deste edital, os documentos de habilitação valerão para as demais sessões. Entretanto, se no lapso de tempo decorrido entre uma sessão e outra ocorrer o vencimento de qualquer documento, o licitante fica adstrito à apresentação de novo documento dentro do prazo de validade; sob pena de inabilitação.

7.12 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

7.13 - A Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

7.14. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

7.14.1. Apresentar declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração será feita, conforme o modelo a seguir:



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** ofertado pelo licitante. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **no formato proposto no Anexo III deste Edital**.

8.2 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;
- b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;
- c) é facultado ao Pregoeira ou a autoridade superior;
 - c.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;
 - c.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firmem o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.
- d) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos do representante do licitante cuja proposta apresente o menor preço, bem como daqueles que tenham ofertado propostas de valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;
 - d.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeira classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados;



- d.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;
- d.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- d.4) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- e) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- f) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para obter melhores condições.
- g) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- h) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do edital;
- i) nas situações previstas nas alíneas “e” e “g” deste subitem, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
- j) rubrica dos documentos pelo Pregoeira, equipe de apoio e representantes dos licitantes;
- k) proclamado o resultado do julgamento e declarado o licitante vencedor e os demais participantes poderão, imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, sendo-lhes, aos que o fizerem, concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos;
- k.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeira do objeto desta licitação ao vencedor;
- l) não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos (**tais como: etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;



m) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

n) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

n) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeira, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

o) somente será habilitado o licitante que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão do Pregão e que apresentar, na sessão de prosseguimento, os documentos atualizados;

8.3 - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário** ofertado, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que:

a) ofertarem mais de um preço, ou apresentarem preço opcional que seja obtido em função de oferta do concorrente;

b) que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

c) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

d) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

e) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado.

8.5 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeira realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



9.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 - Após a recepção do recurso, o mesmo será encaminhado à autoridade responsável pelo ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior..

9.7 - O acolhimento de recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.9 – As razões do recurso serão dirigidas ao Setor Jurídico da Instituição, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeira, no endereço da Instituição, no horário de 08:30 hs às 16:00 hs de segunda-feira à sexta-feira.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Instituição, no horário de 08:30 hs às 16:00 hs de segunda-feira à sexta-feira. Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

11- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto conforme quantidades a serem solicitadas pelo setor responsável pelo abastecimento dos veículos, na sede do licitante.

11.2 – No momento do abastecimento deverá ser preenchido e assinado por funcionário responsável do licitante o formulário a ser enviado pelo funcionário da Instituição, conforme anexo a este edital.



12 – DO CONTRATO

12.1 - A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo VI, com o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado a Pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2 – O contrato vigorará pelo período estimado de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 – Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a Casa Mulher do Nordeste prevalecerá o valor a vista.

12.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Instituição, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, cujas atribuições serão:

- a) emitir eventuais pareceres, relativos à execução contratual;
- b) atestar as Notas Fiscais/faturas.

13 – PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Fatura, a partir do 5º dia útil do mês subsequente referente ao fornecimento de combustível do mês anterior, contendo o devido atesto do funcionário responsável pelo acompanhamento da execução do contrato através do setor financeiro da Casa Mulher do Nordeste, após a apresentação pela contratada de documento comprobatório do fornecimento de que trata a cláusula quarta da minuta de contrato e respectiva Nota Fiscal, observado o item 9.1 da Minuta de Contrato (Anexo VI).

13.1.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ter como destinatário a Casa da Mulher do Nordeste – CMN, discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

13.1.2. Os pagamentos ocorrerão mediante transferência eletrônica diretamente na conta da razão social do vencedor (contratada), conforme previsto no Decreto 6.170 e portaria Interministerial 127.

13.1.3 Enquanto o sistema do governo federal não estiver em perfeito funcionamento para realização de pagamentos, estes ocorrerão mensalmente, conforme condições e prazos previstos no item 13.1, mediante cheque nominal.

13.1.4 - Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.



DAS SANÇÕES

14.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993:

- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) indenização a Casa Mulher do Nordeste da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- e) rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização por perdas e danos.

14.2- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

15.2- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.4 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

15.5 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, o Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

15.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.7 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que as quantidades informadas no modelo de proposta



constante do Anexo III poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência da Casa Mulher do Nordeste, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

15.8 - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

15.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/1993.

15.10 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Pregoeira, no horário de expediente, das 08:30 hs às 16:00 hs, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

15.11.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

15.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal ou Estadual, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

15.13 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

15.14. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

15.15. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Afogados da Ingazeira, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

15.16 - Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Casa Mulher do Nordeste nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

15.17 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e disponibilizados na Internet no portal www.asabrazil.org.br.

15.18 - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (87) 3838-2482, ou pessoalmente na Casa Mulher do Nordeste, situada à Rua Pedro Pires Ferreira, nº. 28 centro Afogados da Ingazeira-PE, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.



Afogados da Ingazeira, 13 de Outubro de 2009.

Maria Marli de Almeida

Coordenadora da Instituição

Shirley Walquíria A. Gomes Viana - (pregoeira)

Geneildo Alves da Silva – (apoio)

Edvania de Souza e Silva –(apoio)



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO N º: 10/2009

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento estimado de 11.836 (onze mil, oitocentos e trinta e seis) litros de combustível (gasolina comum) por um período estimado de 12 (doze) meses para os veículos constantes da frota da Casa Mulher do Nordeste.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica na necessidade da Casa Mulher do Nordeste, atender a demanda do Projeto Fomento a Assistência técnica e Formação Continuada ano II em convênio com o Ministério do Desenvolvimento Agrário PPIGRE convênio de nº. 700864/2008.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº **10520, de 17 de julho de 2002**, a Casa Mulher do Nordeste, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LITRO OFERTADO**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

DO MODO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO E DOS REAJUSTES

A cada fornecimento de combustível, deverá ser preenchido um documento específico a ser fornecido pela Casa Mulher do Nordeste, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, a placa do veículo, o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos.

O pedido de recomposição de preços não exime a empresa vencedora da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a convocação da instituição sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

Na hipótese de ocorrer redução no preço dos combustíveis, decorrente de medidas que venham ser implementadas pelo Governo Federal, ou do comportamento do mercado, a instituição irá solicitar à contratada a imediata redução, na mesma proporção, dos preços contratados, emitindo os documentos fiscais nos novos valores enquanto perdurar o valor no mercado.

No dia 28 de cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da Nota Fiscal pelo Setor Administrativo da Casa Mulher do Nordeste



DA PERIODICIDADE DO ABASTECIMENTO

Os veículos da Casa Mulher do Nordeste deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

DAS NORMAS DE SEGURANÇA

As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa fornecedora.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA
1	Gasolina automotiva comum de acordo com a legislação vigente da ANP	Litro	11.836
b) a quantidade referida na alínea anterior possibilitará a uma variação de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos;			
c) os combustíveis a serem fornecidos deverão atender os padrões de qualidade e especificações constantes no edital.			



ANEXO II

DOS VEÍCULOS A SEREM ABASTECIDOS

Os veículos a serem abastecidos são os constantes da tabela abaixo, podendo sofrer alteração durante a vigência do contrato, sendo atualmente de 03 (Três) veículos flex.

MODELO	ANO FABRIC.	COMBUST.	COR	PLACA	N.º DE PORTAS
FIAT UNO MILE	2005	Gasolina	Branca	KJQ 1777	02
FIAT STRADA	2006	Gasolina	Branca	KKB 8324	02
FIAT STRADA	2008	Gasolina	Prata	KKX 4258	02



ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

.....

CNPJ:.....TELEFONE:.....FAX:

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO(POR LITRO)
------	------------------------	-----------	---------------------------

01	LITROS	Gasolina comum	
----	--------	----------------	--

OBSERVAÇÕES:

1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no item 6.1.3 do edital.

2. Prazo de validade da Proposta *conforme edital*

3. Prazo de Pagamento: *conforme edital*

Declaramos que, na formulação dos custos desta proposta, foram considerados: tributos (impostos, taxas, contribuições), encargos sociais e trabalhistas incidentes, e quaisquer outros relativos, bem como despesas necessárias à sua execução.

Afogados da Ingazeira, _____, _____, _____.

.....

(assinatura do responsável pela empresa)



MODELO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, (profissão), RG n ° _____, residente e domiciliado à rua _____, nº ____, bairro _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____, brasileiro(a), (profissão), RG Nº _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, nº ____, bairro _____, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante a Instituição, em quaisquer modalidades, especialmente em pregão presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas e lances verbais, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o n° _____, sediada na
_____, n° _____, bairro
_____, Afogados da Ingazeira-PE, declara sob as penas da lei, que
observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres
a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Afogados da Ingazeira , xx de xxxxxxxx de 2009.

Nome do representante da empresa com n^{os} da identidade e CPF.



ANEXO VI

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA DA MULHER DO NORDESTE E O (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Casa Mulher do Nordeste inscrita no CNPJ sob o n.º 08.125.718/0001-16, situada neste Município Rua Pedro Pires Ferreira 28- centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Coordenadora Maria Marli de Almeida Romão , e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXX.XXXXXX.XXXX, situada à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º X.XXX - Bairro XXXXXXXXXXXX Afogados da Ingazeira-PE doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal , resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de combustível para os veículos constantes da frota da Câmara, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial n.º 001/2009, do tipo menor preço global unitário**, aplicável sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível (gasolina comum), proferido pela Pregoeira Shirley Walquíria Alves Gomes Viana e homologado pela representante Legal da Instituição, celebram o presente contrato, com observância dos preceitos previstos na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e supletivamente da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento _____ (mil litros) de combustível (gasolina comum) para os veículos constantes da Casa Mulher do Nordeste conforme descrito no Anexo II deste Edital, para atender as necessidades do Projeto de Fomento a Assistência Técnica e Formação Continuada ano II da Casa da Mulher do Nordeste.

1.2. A presente contratação se concretizou através do Pregão Presencial n.º 01/2009, cuja proposta comercial da CONTRATADA e os lances ofertados, assim como as demais tratativas, passam a ser partes integrantes desta avença, independentemente de sua transcrição.

1.3. O fornecimento de combustível, objeto do presente CONTRATO, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite previsto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterado Lei n.º 9.648/98, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o atendimento do objeto do presente contrato para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas especificadas no edital e seus anexos, bem como dentro das especificações deste CONTRATO.

2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio de servidor especialmente designado, exigindo seu fiel e total cumprimento.



2.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de substituir quaisquer dos veículos relacionados no Anexo II, comunicando previamente à **CONTRATADA**, por escrito, bem como alterar as quantidades de combustível contratadas, para mais ou menos, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência.

2.4. Efetuar o pagamento logo após a entrega do objeto nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal para o feito, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada recibo, devidamente atestado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Realizar o abastecimento somente dos veículos que portarem as placas oficiais discriminadas no Anexo II, que é parte integrante e inseparável deste contrato, que não se responsabilizará pelo fornecimento de combustível a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus funcionários.

3.2. Comprovar, através de notas de abastecimento, os combustíveis, objeto deste contrato, que deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o n.º da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e total e a assinatura do motorista responsável pelo veículo e do frentista responsável pelo abastecimento.

3.2.1. As referidas notas, emitidas pela **CONTRATADA**, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma via ao motorista para controle da **CONTRATANTE**.

3.3. Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pelo licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a Câmara, prevalecerá o valor a vista.

3.4. Responder por todas as despesas com prestação de serviços, tributos, indenizações, rescisão de trabalho ou quaisquer outros encargos que possam surgir durante o período de vigência do Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na execução do contrato.

3.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto à legislação trabalhista e previdenciária.

3.6. Durante o a vigência do contrato, recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o empregado necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.7. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO**, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.



3.8. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

3.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas solicitações se obriga prontamente a atender.

3.11. Arcar com quaisquer outras despesas decorrentes da celebração desta avença, mesmo que não estejam discriminadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento de combustível, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário do litro de combustível, no montante de R\$ _____(_____), consoante o valor homologado no processo licitatório.

5.1.1. O valor global deste contrato perfaz o montante de R\$ _____(_____).

5.2. As despesas decorrentes deste contrato serão pagas mensalmente, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do combustível, através do setor Financeiro da CONTRATANTE, após a apresentação pela contratada dos documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula quarta deste contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor Administrativo da Casa Mulher do Nordeste e entregues a esta até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês.

5.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos. O pagamento será efetuado logo após a entrega do produto, acompanhado da Nota Fiscal acompanhada e recibo, na sede da CONTRATANTE.

5.4. O pagamento será feito através de cheque nominal em favor da CONTRATADA.

5.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

5.6. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contrato.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. O pedido de recomposição de preços não exime a CONTRATADA da responsabilidade de entrega sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas, inclusive a rescisão contratual.

6.2. Na hipótese de ocorrer redução no preço dos combustíveis, decorrente de medidas que venham ser implementadas pelo Governo Federal, ou do comportamento do mercado, a instituição poderá solicitar à contratada a imediata redução, na mesma proporção, dos preços contratados, emitindo os documentos fiscais nos novos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de 3% (um por cento) por dia de atraso na execução, até um máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item correspondente;

7.1.3. As multas serão deduzidas dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

7.1.4 Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

7.2. O limite da multa será de 30%(trinta por cento) do valor mensal do contrato.

7.3. Ultrapassado este limite, o contrato estará sujeito a reavaliação, podendo o CONTRATANTE suspender ou rescindir o contrato de pleno direito, a qualquer momento, se julgar que os atrasos na manutenção preventiva ou corretiva estejam prejudicando os trabalhos dos seus departamentos, sem que caiba à contratada qualquer direito de compensação.

7.4. Os atrasos injustificados na execução do objeto do presente contrato a CONTRATADA ao pagamento de multa diária, até o efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O período de atraso será contado em dias corridos.

7.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente e de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, ficando a CONTRATADA sujeita a indenizar a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes.

8.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



8.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

8.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. Poderá, ainda, este contrato ser rescindido pela ocorrência das demais situações previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Convenio firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/ PPIGRE convênio de nº. 700864/2008, referente ao Projeto Fomento a Assistência técnica e Formação Continuada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Afogados da Ingazeira , xx de xxxxxxxx de 2009

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CASA DA MULHER DO NORDESTE - CMN

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES